



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 720 17 de Dezembro de 2010.

EMENTA:

ALTERA A LEI MUNICIPAL NÚMERO 146, DE 27 DE JUNHO DE 1997.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o inciso V, bem como modifica o parágrafo 4º do artigo 17 da Lei Municipal n.º: 146, de 27 de junho de 1997, que passa ter a seguinte redação:

Art. 17 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V -

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - A reunião do CAE deverá ser obrigatoriamente acompanhada por um representante indicado pelo Legislativo Municipal, que rubricará as atas respectivas atas, sob pena de nulidade. O Executivo Municipal deverá informar os recursos financeiros que foram destinados e sua aplicação, para efeito do cumprimento da Lei 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de dezembro de 2010.


José Laerte d'Elias
Prefeito